

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 605/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA, e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte

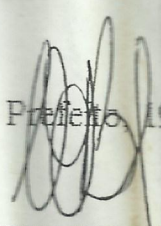
LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2003 da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – Programa de Trabalho 02-06-01.12.361.1202.1.123 – Elemento de Despesa 4490-51, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - FUNDEF.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes das anulações nos Programas de Trabalho 02-06.03.12.361.1202.1.046 – Elemento de Despesa 4490-51, ficha 0167 – na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 02-06.03.12.361.1202.2.037 – Elemento de Despesa 3390-36, ficha 0174 – na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 02-06.04.12.361.1209.2.041 – Elemento de Despesa 3390-39, ficha 0180 – na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 02-06.04.12.363.1204.2.042 – Elemento de Despesa 3390-39, ficha 0194 – na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 19 de setembro de 2003.


CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -